



TC 016.401/2012-3

Tipo: monitoramento

Unidade jurisdicionada: município de São
Luís Gonzaga/MA

1. Cuida-se de monitoramento do acórdão 7073/2012 (peça 6), exarado pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União ao julgar o TC 016.401/2012-3.
2. Ao analisar as peças processuais que compõem estes autos, verificou-se que o prazo concedido ao Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, subitem 18.1 do acórdão em epígrafe, expirou, conforme o aviso de recebimento consignado à peça 10, sem que a autoridade se manifestasse.
3. Com relação à determinação endereçada à Secretaria Federal de Controle, subitem 18.2, o aviso de recebimento referente ao ofício 386/2013 (peça 8), devidamente assinado, data do dia 15/3/2013. Dessa forma, como a autoridade administrativa terá 60 dias para enviar a este tribunal a tomada de contas especial referida no subitem em apreço, a partir do recebimento da mesma pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, ainda não se pode realizar o monitoramento deste item da determinação.
4. Já em relação ao item 1.8.1 do referido acórdão se faz necessário o encaminhamento de diligência ao Fundo Nacional para desenvolvimento da Educação a fim de que o órgão se manifeste acerca da instauração da tomada de contas especial indicada no acórdão, sob pena de multa prevista no art. 268, inc. IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União - RITCU.
5. Ante o exposto, submeto os autos à consideração superior, propondo, com fulcro no art.11 da Lei 8.443/1992 c/c o artigo 157 do Regimento Interno/TCU:
 - a) diligenciar junto ao Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação no sentido de aquele órgão se manifeste acerca da instauração da tomada de contas especial, determinada no item 1.8.1 do acórdão 7073/2012-2ª Câmara.
 - b) encaminhar junto com o ofício de diligência, além do acórdão supramencionado, cópia da peça 1 dos presentes autos, afim de facilitar, junto ao FNDE, a verificação das providências determinadas.

Secex-MA, 22/8/2013.
(Assinado Eletronicamente)
José Nicolau Gonçalves Fahd
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 9449-8